

DECRETO Nº 3864/2016, de 28 Março de 2016.

Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Saltinho (SC), em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Municipal nº 847/2014, de 19 de Dezembro de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R\$ 137.046,04 (Cento e Trinta e Sete Mil Quarenta e Seis Reais e Quatro Centavos) apurado no período de janeiro a fevereiro de 2016.

**Art. 2º.** Em cumprimento ao que determina o art. 12 da Lei Municipal nº 876/2015, de 16 de novembro de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

3.3 - Outras Despesas Correntes no montante de R\$ 85.134,20

Proj./Ativ. 2.031 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 45) Fonte 1.61 R\$ 16.799,14

Proj./Ativ. 2.008 - Manut. Da Segurança Pública Municipal  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 020)Fonte 1.54 R\$ 570,33

Proj./Ativ. 2.008 - Manut. Da Segurança Pública Municipal  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 021)Fonte 1.55 R\$ 645,14

Proj./Ativ. 2.008 - Manut. Da Segurança Pública Municipal  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 022)Fonte 1.56 R\$ 475,10

Proj./Ativ. 2.018 - Assistência ao Idoso  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 112)Fonte 1.52 R\$ 7.733,33

Proj./Ativ. 2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Modalidade: 3.1.90.00.00.000 (desp. 051)Fonte 1.18 R\$ 19.224,46

Proj./Ativ. 2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 053)Fonte 1.19 R\$ 63,53

Proj./Ativ. 2.034 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 060)Fonte 1.01 R\$ 3.222,61

Proj./Ativ. 2.026 – Média e Alta Complexidade Ambulat. E Hospitalar  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 026)Fonte 1.02 R\$ 34.810,36

Proj./Ativ. 2.025 – Assistência Farmaceutica Básica – Componente Municipal  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 035)Fonte 3.67 R\$ 1.590,19

4.4 - Despesas de Capital no montante de R\$ 51.911,84

Proj./Ativ. 0.004 – Pagamento de Precatórios Judiciais  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 126)Fonte 1.00 R\$ 51.911,84

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho (SC), 28 de Março de 2016.

**LUIZ DE PARIS**  
Prefeito Municipal

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrado e publicado em data supra.

Carina Bortolozzo  
Coordenador do Setor de Registro  
e Publicação de Atos Oficiais